



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

AVISO 003/2026

INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Carambeí – PR

Modalidade de Compra:

Dispensa

Amparo Legal:

Art. 75, II, da Lei Federal nº
14.133/2021

Tipo:

Aviso de
Contratação Direta

Data da publicação no site:

12/03/2026

Data de encerramento para recebimento das Propostas:

17/03/2026

Objeto: Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com emissão da competente apólice do seguro.

Justificativa: A contratação do seguro predial tem como objetivo proteger o patrimônio público que guarnece o Legislativo Municipal de Carambeí, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário público e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros. A ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior podem causar prejuízos aos equipamentos eletrônicos e bens móveis da Câmara. Considerando a imprevisibilidade de eventos dessa natureza, exige-se adoção de providências gerenciais eficazes para mitigar ou reduzir os prejuízos advindos de ocorrências que extrapolam o nosso controle.

Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita pelo e-mail:

compras@carambei.pr.leg.br

Informações / Esclarecimentos: (42) 3122-3100 – Rafael Felipe Schemberger Andreis



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com emissão da competente apólice do seguro**, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133 de **01/04/2021**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

Destinada à cobertura do patrimônio imobiliário e mobiliário da Câmara Municipal de Carambeí, incluindo o prédio, móveis, equipamentos e demais bens, contra incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, fumaça, roubo, furto qualificado, quebra de vidros e responsabilidade civil, conforme condições, limites e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial para cobertura contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Carambeí, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Carambeí,	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

		Rua da Prata nº 99, Bairro Centro – CEP 84145-000, com emissão da competente apólice do seguro com vigência de 1 (um) ano.		
Total R\$				R\$

2.2 Será declarada vencedora, a licitante que apresentar o menor valor.

2.3 Coberturas mínimas que deverão ser atendidas pela licitante vencedora:

Item	Endereço	Coberturas contratadas	Valor estimado da cobertura
1	Rua da Prata, nº 99 – Nova Holanda – Carambeí – PR – CEP 84145-000	Básica - incêndio, idt, raio e explosão de qualquer natureza	R\$ 5.000.000,00
		Danos eletricos	R\$ 50.000,00
		Equipamentos eletrônicos (com roubo/furto qualificado)	R\$ 50.000,00
		Equipamentos móveis no local de risco	R\$ 50.000,00
		Equipamentos portáteis eletrônicos (com roubo/furto qualificado)	R\$ 50.000,00
		Quebra de vidros	R\$ 10.000,00
		Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veiculos terrestres e fumaça	R\$ 200.000,00
		Equipamentos portáteis não eletrônicos – Sem Roubo/Furto Qualificado.	R\$ 10.000,00
		Responsabilidade civil - danos morais	R\$ 50.000,00
Valores das franquias		Máximo 20% dos prejuízos	

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: 421b4332b22689b08aee43b3a5ad03b71ca94483184a7a180f004fac9df6b5f5
Link de validação: <https://valida.ae/664e14179ead8e75e8601d396bbe21e5068e35c9018df61a2sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	09	3.3.90.39.00.00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Em razão do princípio da indisponibilidade do interesse público e diante da necessidade de zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade, buscamos atender à recomendação de contratar seguros para a cobertura e proteção dos bens da Administração Pública.

4.1.1 A contratação de seguro predial proporciona segurança para o ente público no caso de danos causados por intempéries. A presente contratação possibilitará garantia e maiores eficiência e celeridade na recuperação e ressarcimento de eventuais danos às instalações da Unidade. Da mesma forma se aplica a possíveis roubos de bens e acervo, danos e estragos na rede elétrica, vidros, dentre outros. Há que destacar a relevância da contratação ao considerar os custos e riscos envolvidos, que são mínimos quando comparados aos valores orçamentários e financeiros dispendidos na reparação de quaisquer danos em caso de ocorrência de sinistros sem a devida cobertura de seguro

4.2 O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Carambeí.

4.3 A contratação do seguro predial tem como objetivo proteger o patrimônio público que garante o Legislativo Municipal de Carambeí, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário público e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

4.4 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

- Proporcionar redução de riscos no desenvolvimento dos serviços, visto que a segurança é item essencial.
- Possibilitar a recomposição do patrimônio do legislativo municipal em caso de danos.

4.5 A ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior podem causar prejuízos aos equipamentos eletrônicos e bens móveis da Câmara. Considerando a imprevisibilidade de eventos dessa natureza, exige-se adoção de providências gerenciais eficazes para mitigar ou reduzir os prejuízos advindos de ocorrências que





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

extrapolam o nosso controle.

4.6 Diante disso, a contratação de apólice de seguro que garanta cobertura de equipamentos eletrônicos, bens móveis, responsabilidade civil e contra furto ou roubo, de modo que estejam protegidos as pessoas e os bens que compõem o órgão legislativo, mostra-se como alternativa adequada para minimizar eventuais prejuízos sofridos, bem como uma correta conservação do patrimônio público.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

5.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

5.1.1 Entende-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que o objeto da contratação apresenta **baixa complexidade, baixo risco operacional** e refere-se a **serviço comum e** padronizado, amplamente ofertado no mercado.

Destaca-se que as coberturas securitárias pretendidas seguem parâmetros normativos previamente definidos pela SUSEP, inexistindo alternativas técnicas relevantes capazes de impactar a definição da solução ou alterar substancialmente o resultado da contratação. Assim, os elementos constantes nos autos mostram-se suficientes para a adequada instrução do processo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

"Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para o prédio e equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Carambeí. O seguro visa a garantir a reposição de possíveis danos que o patrimônio desta Câmara venha sofrer, conforme descrito nas coberturas a serem contratadas.

6.2 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o seguro dos bens móveis





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

e imóveis da Câmara Municipal permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

7. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

7.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresentar atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida.
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3 A licitante vencedora deve estar devidamente registrada e cadastrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), ser reconhecida em sua atuação no Mercado de Seguros.

7.4 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

8.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado. Mesmo com as particularidades do objeto, foi realizada a pesquisa de preço através da ferramenta Banco de Preços, para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto semelhante ao nosso. O relatório emitido pelo sistema detalhando a pesquisa de preço está em anexo ao processo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em **parcela única**, a partir da emissão da Apólice, em favor da empresa CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, assim como a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

10.2 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.3 A Apólice de Seguro deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número do Contrato, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

10.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao órgão, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.6 O pagamento referente ao valor da Apólice de Seguro feito por Transferência Bancária.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 Os serviços correspondem à proteção do imóvel situado a Rua da Prata, nº 99, bairro Nova Holanda, Carambeí, Paraná, CEP 84145-000.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

11.2 A Apólice de Seguro deverá ser emitida **em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho, e encaminhada ao e-mail contabilidade@carambei.pr.leg.br.

11.3 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência na proposta e na Apólice, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**;

11.4 A apólice de seguro para cobertura do bem imóvel e bens móveis adotada pela CONTRATADA deverá conter, impreterivelmente, o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a **30 (trinta) dias úteis**;

11.5 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA mediante Endosso.

11.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.7 A licitante participante, poderá realizar vistoria técnica inicial no imóvel sede da Câmara Municipal de Vereadores, caso necessário, a fim de avaliar as condições do bem segurado, identificar possíveis fatores de risco e confirmar as informações constantes na proposta de seguro.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme previsto no Art. 107 da referida Lei.

12.2 A vigência da apólice será à partir da data e hora da efetiva emissão e término às 24:00h da data, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

12.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

13.2 Entregar ao CONTRATANTE a apólice de seguro com base nas informações do CONTRATANTE, **no prazo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho;

13.3 Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- 13.4** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;
- 13.5** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 13.6** Cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios, explosão, quebra de vidros, danos elétricos, equipamentos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil;
- 13.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE no caso de sinistros;
- 13.8** Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 13.9** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do órgão;
- 13.10** Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- 13.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 13.12** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 13.13** Informar os procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;
- 13.14** Disponibilizar para o CONTRATANTE todos os contatos existentes, como o nome do responsável em atender às demandas do órgão, o endereço, e-mail, telefone comercial e celular;
- 13.15** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 13.16** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 13.17** Caso a apólice de seguro, endosso, certificado, documento complementar ou qualquer item entregue pela CONTRATADA apresente erro, omissão, divergência, desconformidade ou desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das condições pactuadas em contrato, a CONTRATADA deverá proceder à correção, substituição ou reemissão, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo a ser fixado pelo fiscal do contrato.
- 13.17.1** A correção ou reemissão deverá preservar a integralidade da cobertura contratada, inclusive





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

quanto à data de início de vigência, limites de indenização e condições originalmente pactuadas, não sendo admitida qualquer redução ou restrição de direitos da CONTRATANTE.

13.17.2 O descumprimento do disposto neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

13.18 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

13.20 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Contrato e seus anexos;

13.21 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

13.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

14.2 Designar servidor (es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

14.3 Permitir e facilitar a vistoria dos bens móveis e imóveis, fornecendo à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos bens segurados;

14.4 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;

14.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

14.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

14.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.8 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

14.9 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.10 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

14.11 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14.12 Compete à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA, sempre que solicitado e dentro de prazo razoável, as informações, documentos e elementos técnicos necessários à correta emissão da apólice, endossos ou demais instrumentos relacionados ao seguro contratado, especialmente aqueles referentes à identificação, localização, características e utilização dos bens segurados.

14.12.1 A CONTRATANTE deverá permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA ou de seus prepostos aos bens móveis e imóveis segurados, exclusivamente para fins de vistoria técnica, quando necessária à formalização, manutenção ou atualização da apólice.

14.12.2 A CONTRATANTE compromete-se a zelar pela correta conservação e uso dos bens segurados, abstendo-se de utilizá-los de forma diversa da sua finalidade institucional, sob pena de comprometimento das coberturas contratadas.

14.13 A CONTRATANTE deverá assegurar a publicidade e transparência dos atos relacionados à presente contratação, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a divulgação dos documentos pertinentes nos sistemas e portais oficiais aplicáveis.

14.13.1 Serão divulgados, no mínimo:

- a) o aviso de contratação direta;
- b) o Termo de Referência;
- c) o contrato ou instrumento equivalente;
- d) eventuais aditivos ou endossos;
- e) demais atos exigidos pela legislação vigente.

14.13.2 A publicidade dos atos não autoriza a divulgação de informações protegidas por sigilo legal, contratual ou estratégico, devendo a CONTRATANTE observar a legislação aplicável à proteção de dados e informações sensíveis.

14.14 O cumprimento das obrigações materiais e de publicidade pela CONTRATANTE não afasta, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta emissão da apólice, observância das coberturas contratadas e atendimento às normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.15 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 421b4332b22689b08ee43b3a5ad03b71ca94483184a7a180f004fac9df6b5f5
Link de validação: <https://valida.ae/664e14179ead8e75e8601d396bbe21e5068e35c9018df61a?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: 421b4332b22689b08aee43b3a5ad03b71ca94483184a7a180f004fac9df6b5f5
Link de validação: <https://valida.ae/664e14179ead8e75e8601d396bbe21e5068e35c9018df61a2sv>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, o ato que autoriza este processo junto com os demais documentos mencionados neste termo, serão divulgados nos:

I - Portal de Transparência da Câmara de Municipal de Carambeí;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);

III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.

IV – AtoTeca do TCE-PR

Carambeí – PR, 09 de março de 2026.

SIGNATÁRIO


Antonio Valdelino de Oliveira
Data 09/03/2026 14:20
#2faa81ef1bdc11f1bb8342010a2b6020

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Carambeí

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: d21b4332b22689b08aee43b3a5ad03b71ca94483184a7a180f004fac9df6b5f5
Link de validação: <https://valida.ae/664e14179ead8e75e8601d396bbe21e5068e35c9018dfd61a?sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário para o prédio da Câmara Municipal de Carambeí.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Endereço	Coberturas contratadas	Valor estimativo
1	Rua da Prata, nº 99 – Nova Holanda - Carambeí - PR - CEP: 84145-000	Básica - incêndio, idt, raio e explosão de qualquer natureza	R\$ 5.000.000,00
		Danos eletricos	R\$ 50.000,00
		Equipamentos eletrônicos (com roubo/furto qualificado)	R\$ 50.000,00
		Equipamentos móveis no local de risco	R\$ 50.000,00
		Equipamentos portáteis eletrônicos (com roubo/furto qualificado)	R\$ 50.000,00
		Quebra de vidros	R\$ 10.000,00
		Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 200.000,00
		Equipamentos portáteis não eletrônicos - Sem Roubo/Furto Qualificado	R\$ 10.000,00
		Responsabilidade civil - danos morais	R\$ 50.000,00
Prêmio total			R\$
Franquia em valor ou porcentagem			R\$

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	90 dias





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d21b4332b22689b08aee43b3a5ad03b71ca94483184a7a180f004fac9df6b5f5
Link de validação: <https://valida.ae/664e14179ead8e75e8601d396bbe21e5068e35c9018dfd61a2sv>

